

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

A presente demanda é formalizada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT) do Município de Cametá, Estado do Pará, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com competências legalmente atribuídas para o planejamento, a fiscalização e a operação do trânsito de veículos no âmbito do território municipal. A formalização deste documento é de responsabilidade do Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte, senhor JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO, nomeado para o cargo e no pleno exercício de suas atribuições institucionais, que, por meio deste, expõe a necessidade e a justificativa para a contratação de serviços essenciais ao cumprimento das finalidades públicas do órgão.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT), em decorrência do exercício regular de seu poder de polícia administrativa e da estrita aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), realiza de forma contínua e rotineira a remoção, a retenção e a apreensão de veículos automotores que circulam em desconformidade com as exigências legais. Tais veículos, uma vez removidos da via pública, são encaminhados a pátios designados, onde permanecem sob a custódia do Poder Público Municipal até que seus proprietários ou legítimos possuidores procedam à regularização das pendências que originaram a medida administrativa e ao pagamento das despesas decorrentes da remoção e da estada.

Ocorre que um volume significativo e crescente desses veículos não é reclamado por seus proprietários dentro do prazo legal. O artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece peremptoriamente que o veículo removido ou apreendido, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da remoção ou apreensão, será avaliado e levado a leilão público. A inobservância deste mandamento legal acarreta uma série de consequências negativas para a Administração Pública e para a coletividade. O acúmulo desordenado e prolongado de veículos nos pátios municipais gera uma situação de insustentabilidade administrativa, operacional e ambiental. Os espaços físicos destinados à guarda desses bens atingem rapidamente sua capacidade máxima, tornando-se superlotados e inviabilizando novas remoções, o que compromete a eficácia da fiscalização de trânsito.

Ademais, a superlotação desses pátios, que abrigam veículos em variados estados de conservação, muitos dos quais em avançado processo de deterioração, constitui um grave problema de saúde pública, criando um ambiente propício à proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. Configura, ainda, um passivo ambiental de grande monta, em razão do risco iminente de vazamento de fluidos como óleo, combustível e baterias, que podem contaminar o solo e os lençóis freáticos. Do ponto de vista financeiro, a manutenção desses pátios representa um ônus contínuo para o erário municipal, que arca com custos de vigilância, manutenção e administração de um patrimônio que, na prática, foi abandonado por seus donos, sem a correspondente geração de receita que poderia advir de sua alienação.

Diante desse cenário, a realização periódica e sistemática de leilões públicos não se apresenta apenas como uma faculdade, mas como uma obrigação administrativa imposta pelo princípio da eficiência e pela necessidade de zelar pelo patrimônio público e pelo bem-estar da população. A alienação desses veículos permite a desocupação dos pátios, a mitigação dos riscos sanitários e ambientais, a recuperação de parte dos custos operacionais e a geração de receita para os cofres públicos, que pode ser reinvestida em melhorias no próprio sistema de trânsito e transporte do Município.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A complexidade inerente à organização e à execução de um leilão público de veículos extrapola a capacidade técnica e operacional da estrutura administrativa atual do Município de Cametá. O procedimento de leilão envolve uma sequência de atos especializados que demandam conhecimentos específicos e recursos logísticos dos quais esta municipalidade não dispõe. Entre as etapas críticas, destacam-se: a avaliação individualizada de cada veículo para determinar seu valor de mercado e sua classificação como conservado (apto a circular) ou sucata; a regularização documental dos bens junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN/PA), incluindo a baixa de gravames e débitos; a ampla e obrigatória publicidade do certame em meios de grande circulação para garantir a competitividade e a transparência; a criação de uma plataforma tecnológica robusta para a realização de leilões simultaneamente através do sistema online e de forma presencial; a gestão de todo o processo de arrematação, pagamento e emissão de notas; e a destinação final ambientalmente adequada dos veículos classificados como sucata, em conformidade com as resoluções do CONTRAN e a legislação ambiental.

A tentativa de realizar tais procedimentos por meio de execução direta, utilizando os recursos humanos e materiais existentes, seria não apenas ineficiente, mas também temerária, com alto risco de falhas processuais, questionamentos jurídicos e prejuízos ao erário. A ausência de uma equipe com expertise em leilões, de sistemas informatizados para controle e de infraestrutura logística adequada torna a execução interna da demanda inviável sob a ótica dos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo melhor resultado para a Administração.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no ramo de organização e realização de leilões de veículos apresenta-se como a solução mais racional, segura e vantajosa. Empresas que atuam nesse segmento de mercado possuem o *know-how*, a estrutura, a tecnologia e o pessoal qualificado para conduzir todo o processo de forma profissional e célere, desde a preparação dos lotes até a prestação de contas final. Tal contratação permitirá ao Município de Cametá transformar um problema crônico e um passivo administrativo em uma fonte de receita, ao mesmo tempo em que cumpre suas obrigações legais e resolve os problemas sanitários, ambientais e de ocupação de espaço público decorrentes do acúmulo de veículos. A medida alinha-se perfeitamente aos objetivos de modernização da gestão pública, otimização de recursos e atendimento ao interesse público primário.

### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA E DOS RESULTADOS ALMEJADOS**

O objeto da presente demanda consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE ASSUMIR INTEGRALMENTE A PREPARAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A**

**EFETIVA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS QUE SE ENCONTRAM RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS NO PÁTIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMUTT) DE CAMETÁ - PA.** A contratação deverá abranger integralmente todas as fases do processo, incluindo, mas não se limitando a, recolhimento, remoção e guarda segura no referido pátio da SMUTT, avaliação, loteamento, regularização documental, ampla divulgação do certame, condução do leilão (simultaneamente online e presencial) por leiloeiro oficial, gestão financeira dos arremates e prestação de contas.

Com a efetivação desta contratação, a Administração Pública Municipal almeja alcançar um conjunto de resultados estratégicos de grande relevância, a saber: a liberação completa e contínua dos espaços públicos atualmente ocupados por veículos apreendidos, eliminando os focos de risco à saúde e ao meio ambiente; a geração de novas receitas para o Município, provenientes do repasse sobre o resultado financeiro dos leilões; a garantia da conformidade legal com o disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro; a promoção da destinação ambientalmente correta para os veículos inservíveis e sucatas, em atendimento às normas vigentes; e, por fim, o aumento da eficiência na gestão dos ativos apreendidos, permitindo que a SMUTT direcione seus esforços para suas atividades-fim de fiscalização e educação no trânsito.

#### **5. PREVISÃO DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR**

A natureza da presente demanda é de serviço contínuo, cuja quantidade não pode ser previamente determinada com exatidão, uma vez que depende do volume de veículos apreendidos e não reclamados, um fluxo variável por natureza. A contratação será estruturada sob o regime de execução *ad exitum*, o que significa que não haverá qualquer desembolso de recursos orçamentários por parte do Município de Cametá para a remuneração da empresa contratada. A remuneração desta advirá exclusivamente de um percentual sobre o lucro apurado em cada leilão realizado.

<b>DESTINATÁRIO DO DESCONTO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO MÍNIMA NO LUCRO</b>	<b>REFERÊNCIA DE DESTINAÇÃO</b>
<b>MUNICÍPIO DE CAMETÁ (SMUTT)</b>	<b>60% (sessenta por cento)</b>	<b>Desconto Mínimo de 60% sobre o Lucro Líquido Apurado</b>
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>	<b>40%</b>	<b>Remuneração Máxima pelo Serviço Prestado Ad Exitum</b>

Consequentemente, não há que se falar em estimativa de valor da contratação em termos de despesa para a Administração. Pelo contrário, trata-se de um contrato de geração de receita. O critério de julgamento da licitação será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE O LUCRO DO LEILÃO**, garantindo assim a proposta mais vantajosa para o erário. Fica estabelecido, de forma mandamental, que o percentual mínimo de desconto a ser destinado ao Município de Cametá não poderá ser inferior a **60% (sessenta por cento)** do Lucro apurado, limitando-se a participação da Contratada ao teto máximo de **40% (quarenta por cento)**. O valor do contrato, para fins meramente formais, será estimado com base no potencial de arrecadação, mas a execução financeira se dará exclusivamente por meio das receitas geradas pelo próprio objeto.



## 6. NÍVEL DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A presente demanda é classificada como de **PRIORIDADE ALTA**. Esta classificação se justifica pela urgência em solucionar a grave situação de superlotação dos pátios, cujos impactos negativos na saúde pública, no meio ambiente e na própria capacidade operacional da fiscalização de trânsito se agravam a cada dia. Ademais, a omissão em promover a alienação dos veículos abandonados representa uma violação ao princípio da eficiência administrativa e uma renúncia de receita, especialmente em um cenário de restrições fiscais. A contratação é, portanto, medida indispensável e impostergável para a boa e regular gestão pública.

## 7. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação da autoridade superior, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cametá, com a solicitação de autorização para o prosseguimento dos atos de planejamento da contratação, notadamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do correspondente Termo de Referência (TR), em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas aplicáveis.

Cametá-PA, 08 de abril de 2026.

JOAO BATISTA  
NOVAES  
RIBEIRO:29336856200

Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA NOVAES  
RIBEIRO:29336856200  
Dados: 2026.04.08 16:40:31  
-03'00'

**JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO**

Diretor da superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Cametá  
Decreto Municipal nº 013/2025.